



CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL


LIDO  
Em 14/09/2000  
R

PLC 771/2000 de Plenário

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº**  
**(Do Deputado GIM ARGELLO - PMDB)**

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,  
à CCJ e à CEGF.

Em 14/09/2000

  
Itamar Pinheiro Lima  
Chefe da Assessoria de Plenário

*Dispõe sobre a desafetação de área  
situada na Rua das Copaibas, Lote  
09, Águas Claras, na Região  
Administrativa de Taguatinga, e dá  
outras providências..*

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

Art. 1º Fica desafetada de sua destinação original, passando à categoria de bem dominial, a área situada à Rua das Copaibas, Lote 09, Águas Claras, na Região Administrativa de Taguatinga.

Parágrafo único. A desafetação de que trata este artigo será precedida de audiência pública, nos termos do estabelecido pelo art. 51, § 2º, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 2º. A área de que trata o artigo 1º desta Lei Complementar passa a ter uso coletivo, comercial, de alimentação e de diversão.

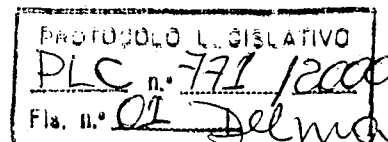
Art. 3º. A área de que trata o art. 1º desta Lei Complementar será alienada pelo Poder Público preferencialmente à ASBART – Associação dos Bares, Restaurantes e Similares de Taguatinga, nas condições estabelecidas no Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentado do Distrito Federal (PRO/DF), Lei nº 2427, de 14 de julho de 1999, e de sua regulamentação.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei Complementar no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.







CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL

## JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei Complementar tem por escopo desafetar área localizada na Rua das Copaíbas, Lote 09, Águas Claras, na Região Administrativa de Taguatinga, passando a categoria de bem dominial.

Sua destinação será a implantação de um grande complexo de lazer, destinado a atender a população de todo o Distrito Federal.

Coordenado pela ASBART – Associação de Bares, Restaurantes e Similares de Taguatinga, este complexo de lazer pretende congregiar àquelas atividades congêneres espalhadas pelas várias quadras daquela Região Administrativa, proporcionando conforto e segurança a seus freqüentadores.

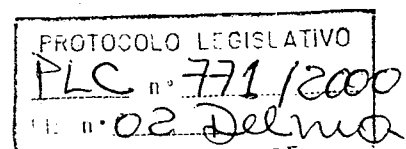
Tendo em vista que os associados da ASBART em sua grande maioria são pequenos comerciantes, a proposta contempla a alienação dos lotes através do PRÓ-DF, contribuindo com o propósito do Governo local no aumento da oferta de empregos e da arrecadação de impostos.

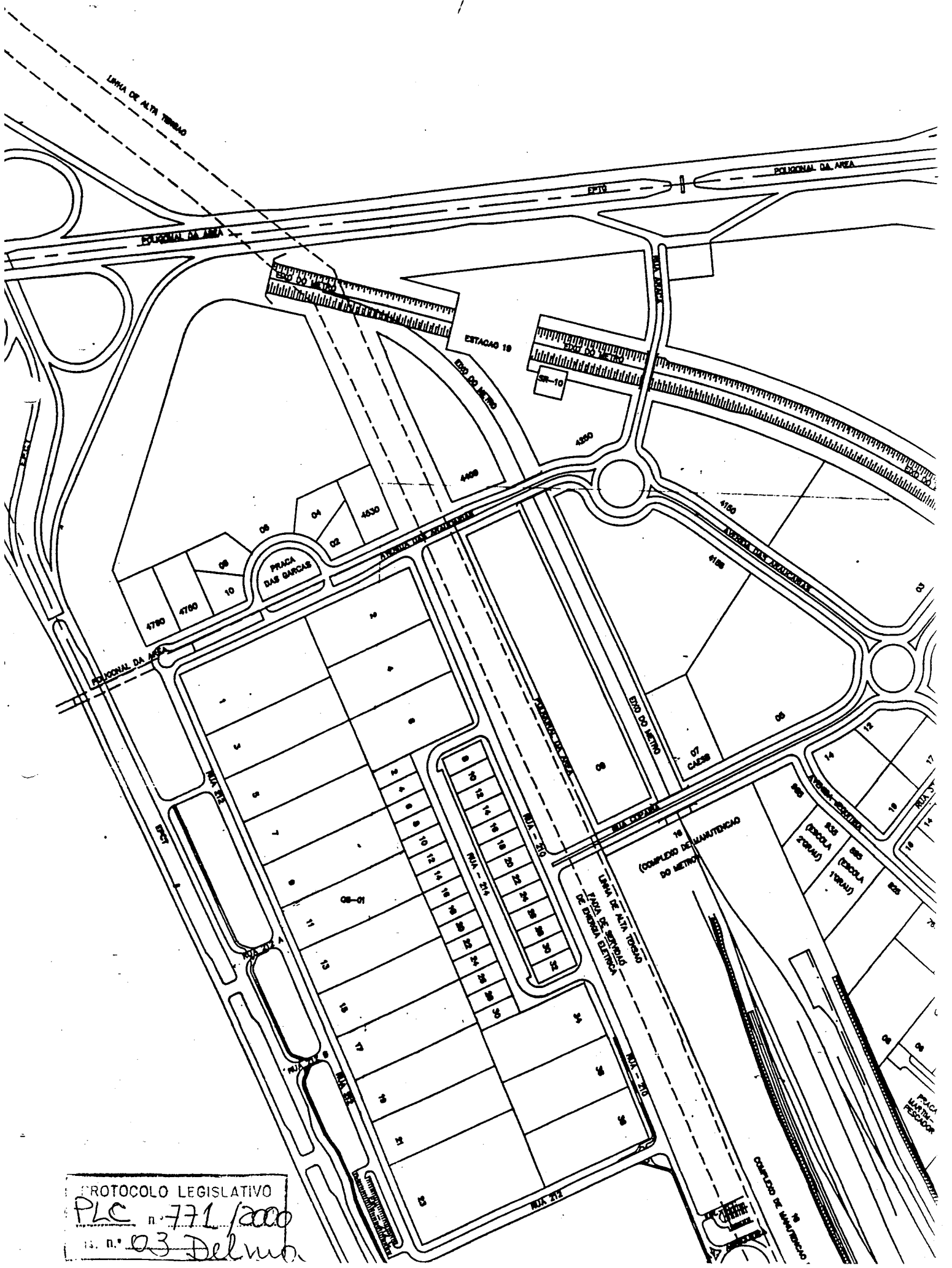
Além disso, a implantação deste complexo de entretenimento irá contribuir para o incremento do turismo no Distrito Federal.

Por todo o exposto, submeto a presente proposição aos nobres pares, aguardando sua acolhida.

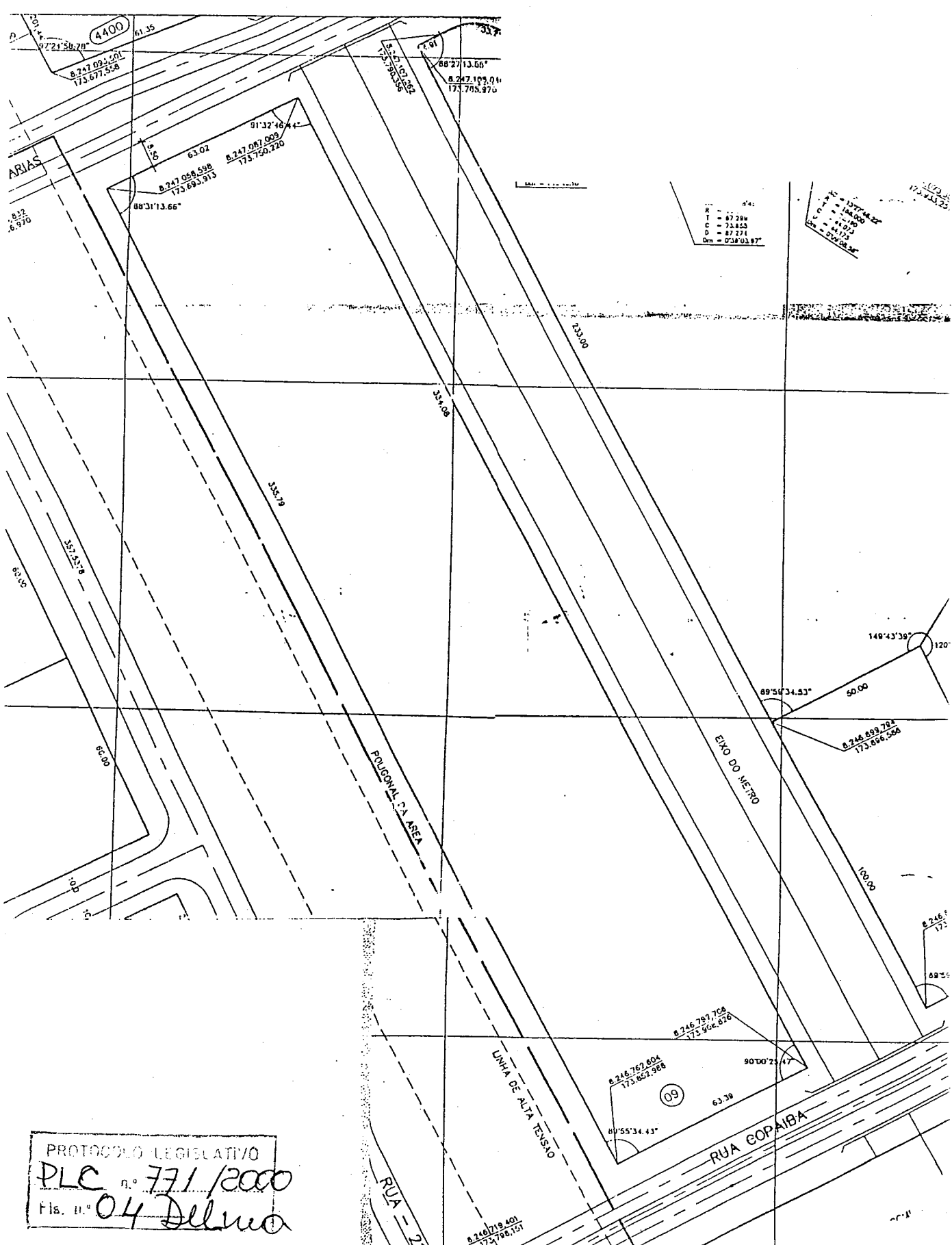
Sala das Sessões, em            de setembro de 2000.

**GIM ARGELLO**  
Deputado Distrital





PROTOCOLO LEGISLATIVO  
 PLC n.º 771/2000  
 13. n.º 03 Delmo



PROTOCOLO LEGISLATIVO  
 PLC n.º 771/2000  
 Fls. n.º 04 *Delmo*

R = 100  
 T = 87.284  
 C = 73.853  
 D = 87.271  
 Om = 0.3803.97

AC = 13.774.42  
 AB = 104.000  
 BC = 41.075  
 CD = 41.175  
 DE = 57.08.34

8.246.719.401  
 173.756.151